



Prefeitura Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 500 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3277-9000 - CEP 15240-000
CNPJ(M.F.) 49.107.725/0001-72 - E-mail: pmnipoa@oquei.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica e adota outras providências".

Antonio Carlos Ribeiro, Prefeito Municipal de Nipoã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nipoã, inclusos os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviço, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.

Artigo 2º - Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Artigo 4º - A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.



Prefeitura Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 500 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3277-9000 - CEP 15240-000
CNPJ(M.F.) 49.107.725/0001-72 - E-mail: pmnipoa@oquei.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nipoã/SP, 27 de agosto de 2.009.

Antonio Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª e 2ª discussão realizadas no dia 25 de agosto de 2009.

Mara Lucia Soares R. Alves
Secretária Executiva